



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2004



Série

Número 240

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL  
DO PORTO SANTO  
**Contratos-programa**

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Anúncio de abertura de procedimento**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Avisos**  
**Anúncio de abertura de procedimento**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Despacho**  
**Aviso**

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E  
CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO****Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pela cláusula única que se segue:

**Cláusula única  
Objecto**

- 1 - É alterado o período de vigência dos Contrato-Programa celebrados com a Câmara Municipal do Porto Santo, em 14 de Março de 2003, publicados no JORAM, II Série, n.º 66 de 3 de Abril de 2003, relativo às obras a seguir identificadas, os quais passam a ter início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e termo em 31-12-2005, de acordo com a seguinte reprogramação financeira:

Ano 2004:

"Reconstrução da Estrada Velha da Camacha" ..... 20.000,00€

"Construção da Estrada das Lombas" ..... 20.000,00€

Ano 2005:

"Reconstrução da Estrada Velha da Camacha" ..... 30.000,00€

"Construção da Estrada das Lombas" ..... 30.000,00€

- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Funchal, 30 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.  
Objecto**

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Beneficiação do Ramal da E.M. 550 para a Barragem da Lapeira de Dentro".

**Cláusula 2ª.  
Período de vigência**

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

**Cláusula 3ª.  
Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
- Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - Aprovar os projectos de execução;
  - Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
- Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
  - Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
  - Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
  - Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
  - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos

- de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
  - g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
  - h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

## Cláusula 4ª.

## Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretária Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Beneficiação do Ramal da E.M. 550 para a Barragem da Lapeira de Dentro", não poderá exceder o montante global de 12.500,00€.
- 2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 3 - Caberá ao Município do Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

## Cláusula 5ª.

## Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal do Porto Santo.

## Cláusula 6ª.

## Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município do Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

## Cláusula 7ª.

## Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 30 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1ª.

## Objecto

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Construção do C.M. de ligação entre a E.M. dos Morenos e o Campo de Golf".

## Cláusula 2ª.

## Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.

2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

## Cláusula 3ª.

## Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
  - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - b) Aprovar os projectos de execução;
  - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

## Cláusula 4ª.

## Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretária Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Construção do C.M. de ligação entre a E.M. dos Morenos e o Campo de Golf", não poderá exceder o montante global de 15.000,00€.
- 2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 3 - Caberá ao Município do Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

## Cláusula 5ª.

## Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal do Porto Santo.

## Cláusula 6ª.

## Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município

do Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

## Cláusula 7ª.

## Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 30 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1ª.

## Objecto

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Construção dos Acessos ao Complexo de Ténis (Campo de Baixo)".

## Cláusula 2ª.

## Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

## Cláusula 3ª.

## Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;

- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - Aprovar os projectos de execução;
  - Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
- Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
  - Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
  - Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
  - Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
  - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
  - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
  - Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
  - Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

## Cláusula 4ª.

## Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- A participação financeira da Secretária Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Construção dos Acessos ao Complexo de Ténis (Campo de Baixo)", não poderá exceder o montante global de 10.000,00€.
- O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- Caberá ao Município do Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5ª.  
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal do Porto Santo.

Cláusula 6ª.  
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município do Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

Cláusula 7ª.  
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 30 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.  
Objecto

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Construção da E.M. do Tanque - Trabalhos Complementares".

Cláusula 2ª.  
Período de vigência

- Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

## Cláusula 3ª.

## Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
  - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - b) Aprovar os projectos de execução;
  - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
  - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
  - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
  - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
  - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
  - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
  - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
  - g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
  - h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

## Cláusula 4ª.

## Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretária Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Construção da E.M. do Tanque - Trabalhos Complementares", não poderá exceder o montante global de 10.000,00€.
- 2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 3 - Caberá ao Município do Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

## Cláusula 5ª.

## Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal do Porto Santo.

## Cláusula 6ª.

## Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município do Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

## Cláusula 7ª.

## Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 30 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-

A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.  
Objecto

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Construção de Acessos e Infraestruturas no Penedo".

Cláusula 2ª.  
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Cláusula 3ª.  
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
  - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - b) Aprovar os projectos de execução;
  - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
  - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
  - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
  - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
  - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros

- e) documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- e) à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4ª.  
Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretária Regional do Plano e Finanças, na execução da obra " Construção de Acessos e Infraestruturas no Penedo ", não poderá exceder o montante global de 12.500,00€.
- 2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 3 - Caberá ao Município do Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5ª.  
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal do Porto Santo.

Cláusula 6ª.  
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município do Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

Cláusula 7ª.  
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 30 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de  
2004-11-16:

- Licenciada MARIA DE LURDES FERREIRA PITA DE GOUVEIA GOMES, Assessor Principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - nomeada, em comissão de serviço, como Encarregado da Representação Permanente da Região Autónoma da Madeira em Lisboa, com início em 2004 -11-16.

Funchal, 23 de Novembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, António Miguel Nunes de Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

### Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 64/2004

“ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NÓ RODOVIÁRIO DE LIGAÇÃO DA COTA 40 À VIA DE ACESSO À COTA 200”

#### Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

#### SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional Estradas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Indicado em I.1.

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO:** Indicado em I.1.

**I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:**

Indicado em I.1.

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE:** Autoridade Regional/local.

#### SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO

##### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços:** Categoria de Serviços: 12

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro:** Não.

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:** “Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção do Nó Rodoviário de Ligação da Cota 40 à Via de Acesso à Cota 200”.

**II.1.6) Descrição/objecto do procedimento:** A constituição e a gestão de um sistema de informação e controlo da empreitada indicada de modo a permitir a fiscalização dos trabalhos e outras acções especificadas no Processo de Concurso.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:** Região Autónoma da Madeira, Concelho de Funchal.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

##### II.1.8) Nomenclatura

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):**

74 23 18 00 - 5

**II.1.9) Divisão em lotes:** Não.

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração:** Não.

#### SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:** 5% do valor total do contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:** A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:** Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:** Conforme referido no programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:** Os documentos referidos no programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos:** Os documentos referidos no programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos:** Os documentos referidos no programa de concurso.

##### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão:** Não.

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato:** Sim.

#### SECÇÃO IV – PROCEDIMENTOS

**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO:** Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:** Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 - Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos;

2 - Preço.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante :** Concurso Público n.º 64/2004.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 28/01/2005.

Custo: 250,00 (papel opaco), 75,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda: EURO.

**Condições e forma de pagamento:** O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:** 03/02/2005, Hora: 17:00.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:** Português.

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:**

60 dias, a contar da data fixada para a recepção das propostas.

##### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local:** 04/02/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

#### SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO:** Não.

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS:** Não.

##### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO:** 9 meses, a contar da respectiva celebração. O prazo pode ser prorrogado nos termos do Caderno de Encargos.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO –** 10 de Dezembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho de 2004/09/01 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no “Jornal Oficial” II Série nº 213 de 2001/11/06.

ALEXANDRE ARCANJO PIRES JONES TEMBE - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santana.

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES SANTOS - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Machico.

ANACRISTINA ALMEIDA SANTOS FONSECA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Ribeira Brava.

ANAEMÍLIA DE FREITAS GOUVEIA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

ANA ISABEL PINTO DA SILVA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Ribeira Brava.

BRUNO BATISTA GONÇALVES ALFREDO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Câmara de Lobos.

BRUNO EDUARDO ANTUNES GARCIA GAMBOA CARDINA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Câmara de Lobos.

CARINA ISABEL MELIM CARVALHO - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Machico.

CARLA ISABEL RODRIGUES ALVES - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA NICOLA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

DIOGO CABRAL NEVES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

DUARTE MIGUEL ARAÚJO SUMARES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Ribeira Brava.

FERNANDO ANTÓNIO PINTO MARTÍNEZ - Professor do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Ribeira Brava.

HÉLDER DUARTE TEIXEIRA DOS SANTOS - Professora do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Machico.

JOÃO ALEXANDRE MARQUES SINTRÃO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

JOÃO PAULO REBELO AFONSO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Ponta do Sol.

JOSÉ ACÁCIO PEREIRA MACHADO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

JOSÉ ALEIXO GOMES RODRIGUES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

JOSÉ BRASILEIRO ASCENÇÃO GONÇALVES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Calheta.

LÍDIA AMÉLIA MIRANDA DE CARVALHO - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Câmara de Lobos.

LUÍS GUILHERME FREITAS NOGUEIRA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Câmara de Lobos.

LUÍSA FILIPA JÚLIO DE FREITAS - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Porto Santo.

MARIA LÚCIA COSTA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

MIGUEL ALEXANDRE GONÇALVES DE FREITAS MENDES DA SILVA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

NUNO FRANKLIM FERREIRA DUARTE - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santana.

PAULO JORGE MARTINS - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

PEDRO MANUEL FERREIRA BARROSO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

PEDRO MIGUEL DE CASEIRO RIBEIRO DE ALMEIDA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Porto Santo.

PEDRO RICARDO PIRES MARQUES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Calheta.

RENATA LUCIANA MONTEIRO TAVARES - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

RICARDO JORGE MADUREIRA GOMES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador

Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

RUI MIGUELFRANCO VÍTOR - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Machico.

(Isento de Fiscalização Prévia)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 26 de Novembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/12/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento com Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim e João Diogo Figueira Ribeiro Pereira, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de estágio, na sequência de concurso externo de ingresso, com início a 2/12/04 e termo a 1/12/05 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/12/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas provisoriamente, Fátima Maria Gomes Aguiar Andrade e Rosa Maria Abreu Coelho, para a categoria de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVO, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho de 25/10/2004 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série n.º 213 de 06/11/2001.

JOÃO PAULO REBELO AFONSO - Rescisão de Contrato de Professor do Ensino Básico, a exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Ponta do Sol, com efeitos a partir de 25/10/2004.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 6 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho de 2004/10/25 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série n.º 213 de 2001/11/06.

ALEXANDRE JARDIM ANDRADE - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Porto Moniz.

ANTÓNIO MANUEL PESSOA ALVES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

DAVID JOÃO FREITAS GOUVEIA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Machico.

GILDAALMEIDACORREIA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

HÉLDER JOSÉ DE ABREU VITORINO RIBEIRO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Machico.

JOSÉ MANUEL DA SILVA ALVES - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

LUÍS MIGUEL GONÇALVES DE FARIA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

MARIA LÚCIA COSTA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora de Modalidade na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora.

PEDRO MIGUEL MENDES DACUNHA - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santana.

RICARDO JORGE PEREIRA BARRETO - Professor do Ensino Básico, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

TÂNIA MARIA CURTO PEREIRA - Professora do Ensino Básico, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Funchal.

(Isento de Fiscalização Prévia).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 7 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Anúncio de abertura de procedimento

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: :Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.	A atenção de: Ricardo Correia
Endereço: Rua João Távira, nº3 Código postal	Código postal: 9000 – 075 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 214750	Fax:: 291 231661
Correio electrónico: drpre@madeira-edu.pt	Endereço internet (URL): www.madeira-edu.pt/drpre

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**indicado em I.1 **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**indicado em I.1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Não aplicável****II.1.2) Não aplicável****II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços 05

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Contrato relativo ao fornecimento de serviços e/ou equipamentos de telecomunicações.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Aquisição de serviços e/ou equipamentos de telecomunicações, tendo em vista a criação de uma rede WAN (Wide Area Network), em banda larga e de elevada disponibilidade no nó central, interligando a Secretaria Regional de Educação (nó central), Serviços e Organismos tutelados, Estabelecimentos de Ensino da Região Autónoma da Madeira, num total de 51 nós de rede.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Região Autónoma da Madeira

Código NUTS PT300 Madeira

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Não aplicável****II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Descrição dos serviços a prestar com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) nº3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelos Regulamentos (CE) nº1232/98, da Comissão, de 22 de Junho e nº204/2002, de 19 de Dezembro de 2002.

Serviços de telecomunicações correspondentes ao grupo 64.2, à classe 64.20, à categoria 64.20.1, subcategorias 64.20.14, 64.20.15, 64.20.16 e 64.20.18, e à categoria 64.20.2.

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) NÃO APLICÁVEL****II.2.1) Não aplicável.****II.2.2) Não aplicável.****II.3) Duração do contrato ou prazo de execução.**

24 meses a partir da decisão de adjudicação.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Não é exigida a prestação de caução.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento será assegurado pelo FEDER (Fundo Estrutural de Desenvolvimento Regional) e pelo orçamento da Secretaria Regional de Educação.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Agrupamento complementar de empresas.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica** - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira** - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica** - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO  SIM **III.3.2) Não aplicável.****SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**Concurso público Concurso limitado com publicação de anúncio Concurso limitado sem publicação de anúncio Concurso limitado por prévia qualificação Concurso limitado sem apresentação de candidaturas Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio **IV.1.1 a IV.1.4- Não aplicável.****IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) os critérios a seguir indicados:

1. Qualidade/adequação da solução técnica-41%

2. Encargos de fornecimento, instalação, exploração e outros-39%

3. Plano de trabalho/prazo-13%

4. Garantias-7%

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público no âmbito da União Europeia nº3/2004.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 21/01/2005 (dd/mm/aaaa)

Custo: 100 € Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo do concurso poderá ser adquirido na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, durante as horas de expediente, devendo o pagamento ser efectuado em numerário ou por transferência bancária.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação.**

31/01/2005

Hora (se aplicável) 15 horas.

**IV.3.4) Não aplicável.****IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação.**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

A abertura das propostas é pública.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 01/02/2005 (dd/mm/aaaa) pelas 10 horas, Local-Direcção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO  SIM **VI.2) Não aplicável.****VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

NÃO  SIM 

REI (REDE ESCOLAR INTEGRADA) XXI.

VI.4) O prazo indicado no ponto II.3) do presente anúncio deve contar-se a partir da aceitação da implementação da solução

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 10/12/2004 (dd/mm/aaaa)

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,****Despacho**

Considerando que compete ao Secretário Regional do Plano e Finanças, determinados procedimentos de natureza administrativa que devido à diversidade de sectores que integram as atribuições e competências da Secretaria Regional do Plano e Finanças e a consequente variedade de questões diariamente apresentáveis para decisão, têm vindo a acentuar cada vez mais a necessidade de libertar o Secretário Regional de alguns desses procedimentos.

Assim, ao abrigo do Decreto do Ministro da República n.º 4/2004/M, de 16 de Novembro e em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no intuito de tornar os serviços mais operacionais e prontos a responder às novas exigências que se impõem, determino:

- 1 - Ficam delegadas na minha Chefe do Gabinete, Sílvia Maria Sousa Gomes da Silva Freitas, sem prejuízo do direito de avocação, competências para exercer os seguintes poderes:
  - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetido, ou assinado por mim;
  - b) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 12 470,00 €, esta autorização inclui a aquisição de :
    - 1 - Materiais de consumo;
    - 2 - Mobiliário e equipamento administrativo designadamente fotocopiadoras e equipamento informático.
  - c) Autorizar as despesas devidamente comprovadas com transportes públicos e restantes;
  - d) Autorizar a deslocação em viatura própria;
  - e) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
  - f) Autorizar o abate de bens;
  - g) Assinar os processos de despesas que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efectivação, pela entidade competente;
  - h) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nomeadamente proceder à nomeação e promoção do pessoal da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
  - i) Homologar as actas referentes aos concursos do ingresso e de acesso de pessoal;
  - j) Autorizar os contratos de pessoal;
  - k) Homologar as progressões de pessoal;
  - l) Autorizar a renovação, exoneração e rescisão de contratos de trabalho a termo certo;

- m) Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal afecto ao meu Gabinete;
- n) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal do meu Gabinete;
- o) Homologar as Classificações de Serviço do pessoal do meu Gabinete;
- p) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo, após a minha autorização de deslocação;
- q) Autorizar a constituição de comissões para abertura e análise de propostas respeitantes a concursos limitados ou públicos;
- r) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como a oposição do "visto" nos respectivos boletins;
- s) Autorizar, relativamente às Direcções Regionais e ao pessoal afecto ao meu Gabinete:
  - 1 - O abono do vencimento de exercício perdido, reservando para mim os casos que mereçam indeferimento;
  - 2 - Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação de outras iniciativas semelhantes, que decorram na Região Autónoma;
- t) Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos, e ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços;
  - 2 - Nas ausências e impedimentos da Chefe do meu gabinete estas competências serão exercidas pela minha adjunta, Valentina Filipa Silva Cunha e Silva.
  - 3 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

**Aviso**

Por despacho N.º 20/2004 de 6 de Dezembro, do Chefe do Gabinete, no uso de poder delegado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série, n.º 220, de 15 de Outubro de 2004 e na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto para o efeito, promovido à categoria de Técnico Profissional Especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, o seguinte funcionário:

- Eduardo dos Reis Soares de Sousa

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 7 de Dezembro de 2004

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)